



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

LEI Nº 052/96,

De 22 de Abril de 1.996.....

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.".....

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, em sessões extraordinárias realizadas nos dias 17 e 18/04/96, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado em nome do Município de Alvorada do Norte-Go., a firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal -CEF, na forma da resolução 202, de 12 de dezembro de 1.995, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular nº 013/96, de 10 de fevereiro de 1.996, relativo à dívida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; no período de 01/67 à 03/93 e 06/93 à 04/95.

Art. 2º - O Poder Executivo, para a garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas FPM-Fundo de Participação do Município, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento consignará aos Orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Abril de 1.996.....


José Sevilha Filho
Prefeito de Alvorada do Norte